



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.031919/2019-69
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº49

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE TUBARÃO - ACIT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60, sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP: 88.075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por sua Reitora, a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pelo Decreto de 15 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de abril de 2016, portadora da Carteira de Identidade nº 3.945.665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e Associação Empresarial de Tubarão – ACIT, com sede na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ nº 86.445.657/0001-88, com sede à Avenida Marcolino Martins Cabral, 1788 - Vila Moema - Tubarão – SC, CEP: 88705-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Edson Martins Antonio, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.539-190 e CPF nº 807.368.319-91, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Instrução Normativa nº 03/2016 do IFSC, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades da oferta do Curso de Extensão na Área de Tecnologia da Informação, conforme registro de curso de extensão CR057-2019 na Diretoria de Extensão.

17/11
B
E

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CURSO DE EXTENSÃO

A atividade de extensão denominada de **Curso de Extensão na Área de Tecnologia da Informação** será realizada no município de Tubarão e será destinada a atender os cidadãos do município e região, com carga horária de 120 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo.

- (a) Curso de Extensão aprovado pelos partícipes (IFSC e ACIT), registrado na Diretoria de Extensão sob o número CR057-2019.
- (b) Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I- DO IFSC:

- a) ofertar o curso de extensão, denominado Curso de Extensão na Área de Tecnologia da Informação, com 120h, em períodos semestrais, pelo período de 3 anos (prazo de validade do termo de cooperação técnica);
- a) estruturar e coordenar o curso de extensão, disponibilizando professores para ministrá-lo;
- b) avaliar os participantes de acordo com o proposto no cadastramento do curso de extensão;
- c) processo seletivo de curso de extensão por inscrição de acordo com o proposto no cadastramento do curso de extensão;
- d) cessão de espaço físico para reuniões da ACIT, mediante agendamento prévio;
- e) incorporar os bens em doação de acordo com as normas institucionais, inserindo placa com o nome da instituição que fez a doação.

II- DA ACIT:

- a) auxiliar na divulgação do curso de extensão;
- b) auxiliar na definição do perfil de trabalhador para processo seletivo de acordo com o proposto no cadastramento do curso de extensão;
- c) doação de 40 (quarenta) computadores novos (do tipo *desktop* ou notebook) que contribuam com a implantação do laboratório de informática do Câmpus Tubarão;
- d) agendar previamente espaço físico do Câmpus Tubarão que necessitar utilizar para reunião, responsabilizando-se pelo uso do espaço de acordo com as normas institucionais;



CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica possui a consignação da contrapartida da ACIT, ou seja, a doação de 40 (quarenta) computadores novos (do tipo *desktop* ou *notebook*).

PARÁGRAFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até 30 (trinta) dias antes do término da vigência e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.

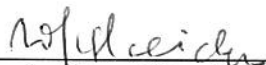
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 31 de outubro de 2019.



Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC



Edson Martins Antonio
Representante da ACIT

Testemunhas:



NOME: Rubson Vin Rodrigues
CPF: 088.307.513-05



NOME: Thiago Waltrik
CPF: 047.298.689-61